



**Câmara Municipal de Canas**  
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo  
E-mail: [camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)  
Site: [www.camaracanas.sp.gov.br](http://www.camaracanas.sp.gov.br)

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS**

**LICITAÇÃO – CARTA CONVITE N.º 02/2022    PROCESSO N.º 02/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS**, com sede na rua Nossa Senhora Auxiliadora, número 500, nesta, comunica que está procedendo a licitação, na modalidade **CONVITE** tipo "**MENOR PREÇO**", de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para a aquisição de um automóvel mediante as especificações, cláusulas e condições deste Edital.

**1 - DA ABERTURA:**

No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

**DATA: 7 de dezembro de 2022.**

**HORA: 10:00 h.**

**LOCAL: Câmara Municipal de Canas.**

**2 - DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **compra de um automóvel zero quilômetro, sedã, motor: 1.0 turbo no mínimo, câmbio automático ou mecânico, combustível gasolina e ou flex, quantidade de passageiros 05, com ar condicionado.**

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

- 3.1.1. não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.1.2. não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.1.3. atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

14



**Câmara Municipal de Canas**  
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo  
E-mail: [camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)  
Site: [www.camaracanas.sp.gov.br](http://www.camaracanas.sp.gov.br)

---

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:**

4.1. Os documentos de habilitação e proposta serão apresentados à Comissão ou servidor designado para esta finalidade, simultaneamente, em envelopes distintos, lacrados (colados nos fechos) e rubricados pelo representante das licitantes, contendo em parte externa e frontal os seguintes dizeres:

##### **I. ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

CONVITE N.º 02/2022.  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
ABERTURA: 07/12/2022 ÀS 10:00 H

##### **ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

CONVITE N.º 02/2022.  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
ABERTURA: 07/12/2022 ÀS 10:00 H

4.2. As licitantes deverão protocolar ou entregar via correspondência os respectivos envelopes até o dia 07 / 12 / 2022 às 10:00 h na sede da CÂMARA, devidamente lacrados e rubricados pela proponente.

#### **5 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (ENVELOPE N.º 1)**

5.1 - O licitante entregará, consoante o disposto no subitem 4.1, o envelope n.º 01, devidamente fechado, o qual deverá conter os documentos, conforme discriminados abaixo:

##### **5.1.1 - Habilitação Jurídica:**

5.1.1.1 - Registro comercial no caso de empresa individual;

5.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade anônima, documentos de eleição de seus administradores.

*zul*



**Câmara Municipal de Canas**  
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo  
E-mail: [camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)  
Site: [www.camaracanas.sp.gov.br](http://www.camaracanas.sp.gov.br)

---

### **5.1.2 - Regularidade fiscal:**

5.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e sua validade;

5.1.2.2 - Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Lei N.º 8036, de 11.05.90;

5.1.2.3 - Certidão Negativa de Débitos - CND, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, Lei 8.212 de 25.07.91;

5.2 - Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório (ou originais para comprovação da cópia apresentada quando for o caso).

## **6 - PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 02)**

6.1. A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas, acréscimos ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricadas nas demais pelo representante legal da proponente, devendo constar as seguintes condições:

6.1.1. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

6.1.2. preço global, em algarismos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$);

6.1.3. A apresentação de declaração da empresa proponente de aceitação e concordância com todos os termos do edital – convite n.º 01/2022 e seus anexos.

## **7 - DO JULGAMENTO**

7.1. Para efeito de julgamento da presente licitação, do tipo Menor Preço, em observância aos artigos 43, 44 e 45 da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto N.º 1.070/94, Art.1, será considerada vencedora para fornecimento do objeto desta licitação a proposta que ofertar o menor preço e atender as especificações do Edital.

3 d





**Câmara Municipal de Canas**  
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo  
E-mail: [camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)  
Site: [www.camaracanas.sp.gov.br](http://www.camaracanas.sp.gov.br)

---

7.2. O desempate entre propostas equivalentes em preço se dará observando o que dispõe a legislação pertinente. (Art. 3.º, parágrafo 2.º e Art. 45.º, parágrafo 2.º da Lei 8.666).

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- 7.3.1 não atenderem às exigências deste Edital;
- 7.3.2 apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- 7.3.3 contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação;
- 7.3.4 apresentarem preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos;
- 7.3.5 as empresas que não apresentarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos em desacordo com o exigido, com a validade expirada ou com quaisquer outros vícios;

7.4 A Comissão de Licitação ou o servidor designado para este fim, poderá desclassificar qualquer concorrente, conforme previsto em Lei, ou com base em parecer fundamentado, anular a licitação propondo à Câmara Municipal a homologação dessa decisão.

## **8 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

8.1. A Comissão Permanente de Licitação, ou o servidor designado para esta finalidade, submeterá o resultado do julgamento à autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

## **9 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1. Realizar a venda do veículo, destinado à conclusão do objeto.

9.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pela contratante.

## **10 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

41



**Câmara Municipal de Canas**  
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo  
E-mail: [camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)  
Site: [www.camaracanas.sp.gov.br](http://www.camaracanas.sp.gov.br)

---

10.1. Fiscalizar diretamente a compra do objeto da presente licitação.

10.2. Informar à contratada qualquer eventual alteração no objeto da licitação.

## **11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. A Contratada ficará obrigada após o pagamento, a entregar in continenti, o objeto desta licitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 16.3.;

11.2. A Câmara Municipal rejeitará, o objeto que não estiver de acordo com as especificações constantes no presente edital;

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes com a compra do objeto correrão por conta da dotação orçamentária 010101-Câmara Municipal 4.4.90.5200 - 01.031.0014.1020 - Ampliação dos Equipamentos e Material Permanente da Câmara Municipal, do orçamento vigente.

## **13 - DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado á vista, em uma só parcela, mediante constatação do responsável pela fiscalização de que o objeto está de acordo com as especificações constantes no presente procedimento licitatório.

13.2. O pagamento será feito mediante emissão de cheque nominal ou outro instrumento hábil em nome da empresa contratada.

13.3. O preço oferecido permanecerá fixo e irreajustável.

## **14. DOS RECURSOS**

14.1 A interposição de recurso administrativo obedecerá às disposições do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual deverá ser protocolado expediente da Câmara Municipal dentro do prazo estabelecido e dirigido à comissão de licitação, ou ao servidor designado para esta finalidade.

## **15 - DAS PENALIDADES E MULTAS**

15.1. A proponente vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivação da venda do objeto do presente procedimento, contado da data de sua convocação, sob pena de não o fazendo, ser obrigada ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estipulado para o negócio.

*Sal*





**Câmara Municipal de Canas**  
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo  
E-mail: [camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)  
Site: [www.camaracanas.sp.gov.br](http://www.camaracanas.sp.gov.br)

---

15.2. Caso a adjudicatária não compareça para realização do negócio, no prazo estipulado no item anterior, a contratante poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

15.3. Em caso de inadimplemento, a contratada ficará sujeita ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor da compra, sem prejuízo de serem aplicadas outras penalidades ou sanções previstas em Lei.

## **16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Após o Presidente da Comissão, ou funcionário designado para este fim, declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas;

16.2. Ultrapassada a fase de habilitação, não mais caberá desqualificar os licitantes por motivos relacionados à habilitação jurídica e regularidade fiscal salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a qualificação dos interessados.

16.3. Não será admitido o encaminhamento de documentação ou propostas via fax ou e-mail;

16.4. Integram este Edital para todos fins e efeitos, o ANEXO 1 – Minuta de Contrato.

16.5. Quaisquer pedidos de informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidos junto à Secretaria da Câmara Municipal, por carta, pessoalmente ou através do fax 12-3151-1354, das 09:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

16.5.1. Caso os licitantes não solicitem consultas até o dia anterior ao da licitação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação dos envelopes de habilitação e proposta de preços, não cabendo, portanto, direito a qualquer reclamação posterior.

17.6. Em qualquer fase do processamento da licitação, à Câmara Municipal será reservado o direito de solicitar às licitantes esclarecimentos eventualmente necessários à perfeita apreciação dos documentos apresentados.

6 M



**Câmara Municipal de Canas**  
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo  
E-mail: [camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)  
Site: [www.camaracanas.sp.gov.br](http://www.camaracanas.sp.gov.br)

---

17.7. A contratante poderá, até a autorização de compra, revogar ou anular a presente licitação, na forma da Lei, não cabendo à licitante, direito a qualquer indenização.

17.8. A apresentação de propostas implica no pleno conhecimento das cláusulas e condições deste convite, sujeitando-se as licitantes às exigências nele estabelecidas.

Atenciosamente

Canas, 28 de novembro de 2022.

**LAERTE ZANIN**  
**PRESIDENTE**  
**CÂMARA Municipal de CANAS**



**Câmara Municipal de Canas**  
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo  
E-mail: [camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)  
Site: [www.camaracanas.sp.gov.br](http://www.camaracanas.sp.gov.br)

---

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Item	Quant.	Und.	Descrição técnica minuciosa do material/serviço
01	01	Unidade	automóvel zero quilômetro, sedã, motor: 1.0 turbo no mínimo, câmbio automático ou mecânico, combustível gasolina e ou flex, quantidade de passageiros 05, com ar condicionado.

Informações adicionais: o veículo deverá conter todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e demais itens de segurança exigidos na Legislação vigente.





**Câmara Municipal de Canas**  
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo  
E-mail: [camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)  
Site: [www.camaracanas.sp.gov.br](http://www.camaracanas.sp.gov.br)

**ANEXO - 2**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

1 - **OBJETO:** Aquisição de um automóvel para atender as necessidades da Câmara Municipal de Canas:

Item	Quant.	Und.	Descrição técnica minuciosa do material/serviço	Marca	Vr. Unitári	Vr. Tota
01	01	Unidade	automóvel zero quilômetro, sedã, motor: 1.0 turbo no mínimo, câmbio automático ou mecânico, combustível gasolina e ou flex, quantidade de passageiros 05, com ar condicionado.			

2 - Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco (preferencialmente oficial), Agência n.º \_\_ e conta corrente n.º \_\_\_\_\_

3 - Indicar nome completo, RG, CPF/MF e endereço de pessoa que assinará eventual avença decorrente desse certame, bem como os dados de testemunha por parte dessa empresa.

4 - Assina pela empresa: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_, CPF/MF \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_



**Câmara Municipal de Canas**  
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo  
E-mail: [camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)  
Site: [www.camaracanas.sp.gov.br](http://www.camaracanas.sp.gov.br)

---

### **OBSERVAÇÕES**

Valor total da proposta:

Forma e prazo de entrega do material: Fornecimento único e prazo de até 60 dias após autorização de fornecimento.

Validade da proposta: 60 dias.

Adjudicação: global.

Forma de pagamento: em até 30 dias após liquidação de nota fiscal.

Local de entrega: Câmara Municipal de Canas.

### **PREÇOS ESTIMADOS PELA EDILIDADE**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>R\$</b>
automóvel zero quilômetro, sedã, motor: 1.0 turbo no mínimo, câmbio automático ou mecânico, combustível gasolina e ou flex, quantidade de passageiros 05, com ar condicionado.	R\$ 97.000,00

10 f



**Câmara Municipal de Canas**  
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo  
E-mail: [camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)  
Site: [www.camaracanas.sp.gov.br](http://www.camaracanas.sp.gov.br)

---

### ANEXO 3

### CRENCIAENTO

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante os procedimentos da Carta Convite nº 02/2022, ora sendo realizado pela Câmara de Vereadores de Canas, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases desta carta convite, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa; manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo servidor, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade  
do declarante





**Câmara Municipal de Canas**  
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo  
E-mail: [camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)  
Site: [www.camaracanas.sp.gov.br](http://www.camaracanas.sp.gov.br)

---

**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (Art. 87, inciso IV, da Lei Federal 8666/93), nos três níveis de governo, para sua habilitação na carta convite nº 02/2022, ora sendo realizado pela Câmara Municipal de Canas, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente.

---

Local e data

---

Nome e identidade  
do declarante

120



**Câmara Municipal de Canas**  
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo  
E-mail: [camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)  
Site: [www.camaracanas.sp.gov.br](http://www.camaracanas.sp.gov.br)

---

**ANEXO 5**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na carta convite nº 02/2022, ora sendo realizado pela Câmara Municipal de Canas, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade  
do declarante

13/11



**Câmara Municipal de Canas**  
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo  
E-mail: [camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)  
Site: [www.camaracanas.sp.gov.br](http://www.camaracanas.sp.gov.br)

---

**ANEXO 6**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na carta convite nº 02/2022, ora sendo realizado pela Câmara Municipal de Canas, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os itens do instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais serão provados no momento da abertura dos respectivos envelopes.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade  
do declarante





**Câmara Municipal de Canas**  
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo  
E-mail: [camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)  
Site: [www.camaracanas.sp.gov.br](http://www.camaracanas.sp.gov.br)

---

**ANEXO 7**

**DECLARAÇÃO LEI FEDERAL 9854/99**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na carta convite nº 02/2022, ora sendo realizado pela Câmara Municipal de Canas, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal 8666/93, acrescido pela Lei Federal 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade  
do declarante

15/4



**Câmara Municipal de Canas**  
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo  
E-mail: [camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)  
Site: [www.camaracanas.sp.gov.br](http://www.camaracanas.sp.gov.br)

---

**ANEXO 8**

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na carta convite nº 02/2022, ora sendo realizado pela Câmara Municipal de Canas, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

16/01



**Câmara Municipal de Canas**  
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo  
E-mail: [camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)  
Site: [www.camaracanas.sp.gov.br](http://www.camaracanas.sp.gov.br)

---

**ANEXO 9**

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ /2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA COMPRA E VENDA DE UM AUTOMÓVEL ZERO QUILOMETRO.**

Aos \_\_\_\_\_, na Secretaria da Câmara, situada à rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500, – Canas/SP, presentes, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS, inscrita no CCG/MF sob n.º 01.619.210/0001 – 25, neste ato representada pelo Vereador Sr. Laerte Zanin, Presidente da Mesa, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas das Leis Federais n.º 8666/93 e 8883/94, e com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O presente contrato tem por objeto a automóvel zero quilômetro, sedã, motor: 1.0 turbo no mínimo, câmbio automático ou mecânico, combustível gasolina e ou flex, quantidade de passageiros 05, com ar condicionado, para o Poder Legislativo.

1.2 – O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no artigo 65, da Lei Federal n.º 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO**





**Câmara Municipal de Canas**  
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo  
E-mail: [camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)  
Site: [www.camaracanas.sp.gov.br](http://www.camaracanas.sp.gov.br)

---

2.1 - O cumprimento do contrato ocorrerá com o pagamento pela CONTRATANTE e entrega do veículo automotor pelo CONTRATADO.

2.3 - Correrão por conta do CONTRATADO, quaisquer responsabilidades decorrentes de eventual contratação de mão de obra para execução do presente contrato, ficando a CONTRATANTE livre de ônus e encargos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1-A execução do presente contrato será acompanhada pelo funcionário da CONTRATANTE, o Sr. Luiz Fernando Coelho de Abreu;

3.2 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do projeto.

3.3- O CONTRATADO obriga-se a re-executar os serviços, às suas expensas, que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto de contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.**

4.1 - O valor do presente contrato é de \_\_\_\_\_ com pagamento á vista, que poderá ser feito até 5 dias, após a entrega do veículo automotor, mediante termo de constatação do funcionário designado para fiscalização.

4.2 - As despesas decorrentes com a execução do contrato correrão por conta da dotação orçamentária 010101- Câmara Municipal 4.4.90.5200 - 01.031.0014.1020 - Ampliação dos Equipamentos e Material Permanente da Câmara Municipal, do orçamento vigente.

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo reiniciado somente após a regularização dessa documentação.

4.4 - O pagamento será efetivado pela Tesouraria desta Edilidade, através da emissão de cheque nominal ao CONTRATADO.

182



**Câmara Municipal de Canas**  
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo  
E-mail: [camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)  
Site: [www.camaracanas.sp.gov.br](http://www.camaracanas.sp.gov.br)

---

4.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 – O prazo para entrega do objeto do presente contrato, é de 15 dias, ficando a critério da CONTRATANTE rescindir o presente após este prazo, sem o dever de indenizar o CONTRATADO.

5.2 – Este contrato vigorará durante todo o período de prestação do objeto, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1 – Vender e entregar o veículo automotor, pelo preço e especificações contidas na proposta ofertada, no prazo previsto no presente contrato.

6.2 – Refazer, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, os serviços recusados.

6.3 – Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de ele ser rescindido.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 – O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, óbito do contratado ou de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução.

7.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal n.º 8666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

19/11



**Câmara Municipal de Canas**  
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo  
E-mail: [camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)  
Site: [www.camaracanas.sp.gov.br](http://www.camaracanas.sp.gov.br)

---

8.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de LORENA/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**Canas/SP, xxxxxx.**

Câmara Municipal de Canas  
**Ver. Laerte Zanin**  
**Presidente**

Empresaxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

2001



**Câmara Municipal de Canas**  
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo  
E-mail: [camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)  
Site: [www.camaracanas.sp.gov.br](http://www.camaracanas.sp.gov.br)

---

## ANEXO 10

### COMPROMISSO

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_,

**ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação na carta convite n.º **02/2022**, ora sendo realizado pela Câmara Municipal de Canas, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Câmara, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada, na forma de Anexo 11.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

21/11





**Câmara Municipal de Canas**  
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo  
E-mail: [camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)  
Site: [www.camaracanas.sp.gov.br](http://www.camaracanas.sp.gov.br)

---

**ANEXO 11**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Município de Canas

Órgão ou Entidade: Câmara Municipal de Canas. Contrato n° (de origem):

Objeto: Aquisição de um automóvel para atender as necessidades de Vereadores e Servidores desta Casa de Leis, conforme especificações e condições constantes neste instrumento convocatório e nos anexos.

Contratante: Câmara Municipal de Canas

Contratado:

Advogado(s): (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lorena/SP, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**a. GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

22/



**Câmara Municipal de Canas**  
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo  
E-mail: [camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)  
Site: [www.camaracanas.sp.gov.br](http://www.camaracanas.sp.gov.br)

RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_ E-mail  
institucional \_\_\_\_\_ E-mail  
pessoal: \_\_\_\_\_ Telefone  
(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**a. Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_

RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_ E-mail  
institucional \_\_\_\_\_ E-mail  
pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**b. Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_

RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_ E-mail  
institucional \_\_\_\_\_ E-mail  
pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

23/